



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
período compreendido entre
1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021

Lisboa, 25 de outubro de 2021

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto
Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158



COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE
RELATÓRIO ANUAL 2020/2021

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	4
3.	SORTEIO PÚBLICO	5
4.	SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELADORES	6
5.	SELEÇÃO DOS DOSSIÊS	6
6.	AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELADORES A ENTIDADES E DOSSIÊS	6
7.	CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS	7
8.	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO	15
9.	INTERAÇÕES COM A CMVM	17
10.	RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM	17
11.	NOTAS FINAIS.....	21



COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2020/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021 (período extraordinariamente alargado em dois meses e meio neste exercício pelos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19). Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019. De acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Controlo de Qualidade, contamos no próximo ciclo publicar o relatório de atividade até ao final do segundo trimestre de 2022.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), cabe à CMVM a realização dos controlos de qualidade programados aos revisores (ROC) e sociedades de revisores (SROC) de entidades de interesse público, tendo a CMVM, em consequência, exercido essas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2016 e seguintes, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período a que se refere este relatório corresponde ao sexto e último ano do corrente ciclo para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade todos as SROC/ROC devem ser objeto de, pelo menos, um controlo em cada período de seis anos, espelhando o previsto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 (artigo 26º, n.º 2, b) e no RJSA (artigo 41º, n.º 1 g)).

O controlo de qualidade exercido pela OROC deve integrar, no mínimo, as disposições previstas no Regulamento da CMVM n.º 4/2018.



Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores-relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente (i) o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, (ii) resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e (iii) frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos, existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que o guia para o controlo horizontal incluiu a análise das questões da independência, o cumprimento dos procedimentos que a Lei impõe aos ROC/SROC em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de controlo de qualidade (ISQM 1).

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador-relator, visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador-relator, e estão alinhados com as normas de auditoria atualmente em vigor, considerando, naturalmente, as normas de contabilidade e de relato financeiro também vigentes.

Em 11 de janeiro de 2021, o Conselho Diretivo deliberou constituir a Comissão de Controlo de Qualidade para o período de 2020-2022, a qual é composta pelos seguintes ROC: Rui Vieira (ROC 1154, Presidente); Carlos Silva (ROC 820, Vice-presidente); Carlos Pinho (ROC 1186, Vogal); Adélia Amorim (ROC 1932, Vogal) e Rui Leitão (ROC 1519, Vogal).

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021 para execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 15 de junho de 2020, os quais visaram comprovar designadamente:

- a) A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;



- b) O cumprimento das normas de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável; e
- c) A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas.

Em face dos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19, a partir de março de 2020, não foi possível realizar no ciclo anterior as ações de acompanhamento dos processos com observações de relevância constatadas nos controlos de qualidade de exercícios anteriores. Estas ações de acompanhamento foram, entretanto, reatadas, embora ainda não se encontrem finalizadas, tal como detalhado no capítulo 8.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública ocorrida em 15 de junho de 2020, foi realizado o Sorteio Público a que se refere o artigo 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, e onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade 23 SROC e 53 ROC que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Em sessão pública realizada em 27 de outubro de 2020, foram apresentados pela CCQ os resultados do ciclo 2019-2020 expressos no relatório anual sobre a atividade desenvolvida no período compreendido entre 1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020, emitido em 12 de outubro de 2020.

A comparação da seleção com o ciclo anterior apresenta-se como segue:

Nº processos	Ciclo 2020/2021		Ciclo 2019/2020	
	#	%	#	%
SROC	23	30%	23	34%
ROC	53	70%	45	66%
Total	76	100%	68	100%

Subsequentemente, foram cancelados cinco controlos de qualidade (uma SROC que cancelou o seu registo, três ROC por suspensão/cancelamento de atividade e um ROC indevidamente incluído, por lapso, na lista para seleção). No ano anterior, verificou-se o cancelamento de quatro controlos de qualidade (duas SROC por terem sido, por lapso, indevidamente incluídas na lista para seleção, um ROC que é sócio de SROC e um ROC por falecimento).

Em 2021, existiu ainda um processo que foi apenas alvo de controlo vertical dado que o ROC selecionado exerceu a atividade a nível individual transitoriamente por um período inferior a três meses.



4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular n.º 81/20, de 5 de junho de 2020, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador-relator para o ciclo de 2020/2021. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores-relatores nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade e do artigo 10.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2018 e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores-relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 135/20, de 14 de outubro de 2020. Esta lista é composta por 34 controladores-relatores.

Através da Circular n.º 127/21, de 2 de julho de 2021, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador-relator para o ciclo de 2021/2022. Em 22 de outubro, o Conselho Diretivo aprovou a lista dos 26 controladores-relatores do próximo ciclo anual, tendo as recomendações recebidas da CMVM quanto aos critérios de seleção sido tomadas em consideração.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no sorteio público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Foram selecionados para controlo os seguintes dossiês:

Nº processos	Ciclo 2020/2021		Ciclo 2019/2020	
	#	%	#	%
SROC	63	54%	64	59%
ROC	53	46%	44	41%
Total	116	100%	108	100%

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores-relatores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo, a CCQ assegurou a receção de confirmações de independência dos controladores-relatores face ao ROC/SROC sujeitos a controlo.



7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, as conclusões relativas a cada controlo de qualidade deverão permitir:

- a) Avaliar o grau de adequação dos meios técnicos e humanos utilizados e do sistema interno de controlo de qualidade implementado e dos honorários cobrados face à natureza e dimensão dos trabalhos realizados;
- b) Determinar se foram cumpridas as normas e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade profissional, bem como os deveres e responsabilidades dos Revisores previstos no EOROC e ainda as disposições constantes do Código de Ética; e
- c) Verificar se as Certificações Legais de Contas ou Relatórios de Auditoria emitidos pelos Revisores estão adequadamente suportados pelo trabalho efetuado e evidenciado, se refletem as conclusões extraídas e se estão em conformidade com as disposições legais e demais normativos aplicáveis.

As conclusões da CCQ foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem observações dignas de registo** - O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador-relator nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;
- **Com observações de menor relevância** - Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração numa perspetiva de melhoria dos procedimentos adotados;
- **Com observações de relevância** - Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as insuficiências detetadas, e que são identificadas no “Guia de Controlo” e no “Parecer” da CCQ;
- **Com resultado insatisfatório** - A documentação observada pelo controlador-relator revela insuficiências em áreas materialmente relevantes ou foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;
- **Cancelados** - Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade.



7.1 Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

Controlo horizontal	Total				SROC				ROC			
	2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Sem observações dignas de registo	23	33%	31	48%	11	50%	11	52%	12	25%	20	47%
Com observações de menor relevância	29	41%	15	23%	6	27%	6	29%	23	48%	9	21%
Subtotal	52	74%	46	72%	17	77%	17	81%	35	73%	29	67%
Com observações de relevância	8	11%	15	23%	4	18%	2	10%	4	8%	13	30%
Com resultado insatisfatório	10	14%	3	5%	1	5%	2	10%	9	19%	1	2%
Subtotal	18	26%	18	28%	5	23%	4	19%	13	27%	14	33%
Total	70	100%	64	100%	22	100%	21	100%	48	100%	43	100%
Sem controlo horizontal	1		0		0		0		1		0	
Cancelados	5		4		1		2		4		2	
Total	76		68		23		23		53		45	

(*) Os valores das linhas "Sem observações dignas de registo" e "Com observações de menor relevância" foram reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM.

Nota: Os processos cancelados e sem controlo horizontal encontram-se justificados no capítulo 3.

Os processos de controlo horizontal sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância (52 processos), representam 74% do número total de processos analisados (72% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a 18 processos (o mesmo número no ano anterior), o que representa um decréscimo de 2 p.p. de peso no total), dos quais 10 foram classificados como resultados insatisfatórios (três casos no ano anterior, sendo a variação notada nos ROC).

Nas SROC, o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância diminuiu 4 p.p., situando-se nos 77% do total. Verifica-se que cinco processos têm observações de relevância (mais um processo que no ano anterior), sendo que um processo foi classificado com resultado insatisfatório (dois casos no ano anterior).

Nos ROC, verifica-se um aumento de seis processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 73% do total (67% no ano anterior). Ainda quanto aos ROC, 13 processos têm observações de relevância (menos um do que no ano anterior), mas nove processos foram classificados com resultados insatisfatórios (um processo no ano anterior), o que corresponde a um agravamento considerável.

As observações registadas no controlo horizontal referem-se aos seguintes assuntos:



Controlo horizontal	Ciclo 2020/2021				Ciclo 2019/2020 (*)			
	Relevância e Insatisfatórios	Menor relevância	Total	%	Relevância e Insatisfatórios	Menor relevância	Total	%
Nº de processos	18	29	47	67%	18	15	33	52%
Nº de observações								
SICQ	29	28	57	63%	21	16	37	74%
PBCFT	4	3	7	8%	1	2	3	6%
Independência	1	2	3	3%	4	0	4	8%
Recursos humanos	4	1	5	5%	0	1	1	2%
Formação	4	2	6	7%	1	2	3	6%
Outras	10	3	13	14%	2	0	2	4%
	52	39	91	100%	29	21	50	100%

Legenda:

SICQ – Sistema Interno de controlo de qualidade

PBCFT – Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

() Valores reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM (total de processos passou de 31 para 33 e total de observações passou de 47 para 50).*

Registaram-se observações em 47 processos, que corresponde a 67% do número total de processos (52% no ano anterior). Em 18 processos as observações foram classificadas como de relevância, o que corresponde a 38% do número total de processos com observações (55% no ano anterior) e 26% do número total de processos analisados (28% no ano anterior).

O número de observações total é de 91 (que compara com 50 observações no ano anterior), sendo 52 de relevância, representando 57% do total de observações (29 e 58% no ano anterior, respetivamente) e 39 de menor relevância (21 no ano anterior).

Em relação ao número de observações de cada processo, 24 processos têm uma observação, 11 processos têm duas observações e os restantes 12 processos têm três ou mais observações. No ano anterior verificou-se que 20 processos têm uma observação, nove processos têm duas observações e os restantes quatro processos têm três ou mais observações.

Da análise das observações por assuntos, verifica-se um decréscimo relativo do peso das observações ao nível do sistema interno de controlo de qualidade (-11 p.p.), pese embora o aumento das observações face ao ano anterior.

Destaca-se o crescimento do número de outras observações (14% comparados com 4% no ano anterior), as quais incluem, entre outros, o incumprimento do disposto no artigo 91º do EOROC no que se refere ao regime da não exclusividade e ao exercício da atividade de ROC sem inscrição regularizada junto da CMVM.

O processo de SROC classificado com resultado insatisfatório decorre de observações relacionadas com o incumprimento do artigo 89º do EOROC, insuficiência de procedimentos no âmbito dos deveres de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e insuficiência dos critérios definidos para a revisão da qualidade de execução dos trabalhos por ROC independente.



Os processos com resultados insatisfatórios relativos a ROC justificam-se, essencialmente, pelas seguintes observações: (i) falta de colaboração na realização do controlo de qualidade, (ii) SICQ não formalizado, (iii) ausência/insuficiência de procedimentos de revisão independente por outro ROC, (iv) o incumprimento do disposto no artigo 91º do EOROC no que se refere ao regime da não exclusividade e (v) o exercício da atividade de ROC sem inscrição regularizada junto da CMVM.

Relativamente ao sistema interno de controlo de qualidade (SICQ), no quadro seguinte são apresentadas as insuficiências tipificadas:

Controlo horizontal	Ciclo 2020/2021						Ciclo 2019/2020 (*)					
	SROC	%	ROC	%	Total	%	SROC	%	ROC	%	Total	%
Observações no controlo vertical indiciam insuficiências ou necessidades de melhorias ao nível do sistema interno de qualidade	7	47%	11	26%	18	32%	5	36%	8	35%	13	35%
SICQ não formalizado	0	0%	4	10%	4	7%	1	7%	6	26%	7	19%
Insuficiência na formalização ou implementação do SICQ	8	53%	27	64%	35	61%	8	57%	9	39%	17	46%
Manual interno com insuficiente detalhe	1	7%	7	17%	8	14%	3	21%	2	9%	5	14%
Ausência/Insuficiência de critérios/procedimentos de revisão independente por outro sócio/ROC	1	7%	13	31%	14	25%	2	14%	4	17%	6	16%
Insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ	3	20%	6	14%	9	16%	3	21%	2	9%	5	14%
Inconsistência de procedimentos de planeamento e execução entre sócios	2	13%	0	0%	2	4%	0	0%	0	0%	0	0%
Outras insuficiências	1	7%	1	2%	2	4%	0	0%	1	4%	1	3%
	15	100%	42	100%	57	100%	14	100%	23	100%	37	100%

(*) Valores reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM (total de observações passou de 35 para 37, mais uma nas SROC e mais uma nos ROC).

Destaca-se que 32% do total de observações (35% no ano anterior) referem-se a processos cujas observações no controlo vertical indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de controlo de qualidade, bem como o facto de 25% das observações serem referentes à ausência/insuficiência de critérios/procedimentos de revisão por outro sócio/SROC (16% no ano anterior).

Verifica-se um aumento de nove observações relacionadas com insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ, o que implicou o aumento do peso deste tipo de observação, passando a representar 16% do total (14% no ano anterior).

De salientar ainda que o número de observações relacionadas com a não formalização do SICQ reduziu de sete para quatro, pelo que o peso no total das observações passou de 19% para 7%.



7.2 Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

Controlo vertical	Total				SROC				ROC			
	2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Sem observações dignas de registo	31	28%	35	33%	25	42%	22	34%	6	12%	13	30%
Com observações de menor relevância	38	35%	38	36%	17	28%	22	34%	21	43%	16	37%
Subtotal	69	63%	73	68%	42	70%	44	69%	27	55%	29	67%
Com observações de relevância	25	23%	24	22%	14	23%	17	27%	11	22%	7	16%
Com resultado insatisfatório	15	14%	10	9%	4	7%	3	5%	11	22%	7	16%
Subtotal	40	37%	34	32%	18	30%	20	31%	22	45%	14	33%
Total	109	100%	107	100%	60	100%	64	100%	49	100%	43	100%
Cancelados	6		1		2		0		4		1	
Adiados	1		0		1		0		0		0	
Total	116		108		63		64		53		44	

(*) Os valores das linhas "Sem observações dignas de registo" e "Com observações de menor relevância" foram reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM.

Nota: Os processos cancelados encontram-se justificados no capítulo 3. Quanto ao processo adiado, a CCQ decidiu adiar o controlo do dossier para o ciclo 2021/2022 dado que a CLC não foi emitida e não existiam outros dossiês que pudessem ter sido alvo de controlo.

Globalmente, verifica-se uma diminuição do peso relativo ao número de processos sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância, os quais concentram 63% do número total de dossiês analisados (68% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a 40 dossiês (34 no ciclo anterior), o que representa um aumento de 5 p.p no peso no total, dos quais 15 foram classificados como insatisfatórios (10 no ano anterior).

Nas SROC, o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância aumentou 1 p.p., situando-se nos 70% do total. Verifica-se que 18 dossiês têm observações de relevância (20 dossiês no ano anterior), sendo quatro casos classificados como insatisfatórios (três casos no ano anterior).

Nos ROC, verifica-se um decréscimo de 12 p.p. no número de processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 55% do total. Verifica-se que 22 dossiês têm observações de relevância (mais oito que no ano anterior), dos quais 11 dossiês foram classificados com resultados insatisfatórios (mais quatro que no ano anterior). Tal como nos controlos horizontais, assistiu-se nos ROC a um aumento considerável dos dossiês com resultado insatisfatório.

As situações detetadas na análise dos dossiês (excluindo os resultados insatisfatórios) referem-se a insuficiências nas seguintes áreas:



Controlo vertical	Ciclo 2020/2021				Ciclo 2019/2020 ^(*)			
	Relevância (sem insatisfatórios)	Menor relevância	Total (**)	%	Relevância (sem insatisfatórios)	Menor relevância	Total(**)	%
Nº de processos	21	33	51	72%	15	26	41	64%
Nº de dossiês	25	38	63	58%	24	38	62	58%
Nº de observações								
Planeamento	7	6	13	9%	20	34	54	33%
Execução	18	9	27	18%	28	17	45	28%
Relato	30	16	46	31%	16	11	27	17%
Divulgações	22	24	46	31%	16	11	27	17%
DOG	4	7	11	7%	4	4	8	5%
Outras	3	2	5	3%	1	0	1	1%
	84	64	148	100%	85	77	162	100%

(*) Valores reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM (total de observações de menor relevância passou de 72 para 77)

(**) O total na linha "Nº de processos" pode não corresponder à soma das duas colunas anteriores porque uma única SROC pode ter dossiês com classificações diferentes.

Foram registadas 148 observações no controlo vertical em 63 dossiês (58% do total de dossiês, a mesma percentagem do ano anterior) e 51 processos (72% do total de processos que compara com 64% no ano transato). O total de observações é inferior ao número de observações do ciclo anterior (162 observações), o que representa um decréscimo de 9%. O número de observações de relevância representa 57% o que traduz um aumento de 4 p.p. em relação ao ano anterior.

Em relação ao número de observações em cada dossier, 21 dossiês têm uma observação, 20 dossiês têm duas observações e os restantes 22 têm três ou mais observações. No ano anterior eram 17 dossiês com uma observação, 17 com duas observações e restantes 28 com três ou mais observações.

As fases de planeamento e execução concentram, respetivamente, 9% e 18% do total de observações (33% e 28% no ano anterior), evidenciando uma redução do número total de observações e das observações de relevância.

Ao nível do relato, o número total de observações registou um aumento, representando 31% do total das observações (17% no ano anterior).

O número de observações sobre a revisão das divulgações nas demonstrações financeiras mantém-se elevado, registando um incremento do peso no total de observações que passou a ser de 31% (17% no ano anterior).

No quadro seguinte, apresentamos o desdobramento das observações de relevância por categoria (excluindo os resultados insatisfatórios):



Desdobramento das observações de relevância por categoria - Planeamento

Planeamento	Ciclo 2020/2021				
	SROC	ROC	Total	% total observações	% Total
Documentação insuficiente sobre:					
- a definição da materialidade	1	4	5	6%	71%
- avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente de tecnologias de informação	1	0	1	1%	14%
- insuficiência nos testes de resposta ao risco de derrogação dos controlos pelo órgão de gestão	0	1	1	1%	14%
	2	5	7	8%	100%

As observações ao nível do planeamento representam 8% do total de observações de relevância (excluindo os resultados insatisfatórios). Destacam-se do quadro anterior as observações decorrentes de:

- documentação insuficiente sobre os julgamentos considerados pelo Revisor para escolha do indicador base para a determinação da materialidade (designadamente tendo em conta o disposto no parágrafo 4 e as orientações dos parágrafos A4 e seguintes da ISA 320 – Materialidade e o disposto no parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de auditoria), que representam 71% das observações neste âmbito e 6% do número total de observações de relevância.

Desdobramento das observações de relevância por categoria - Execução

Execução	Ciclo 2020/2021				
	SROC	ROC	Total	% total observações relevância	% Total
Insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria	5	1	6	7%	33%
Insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e julgamentos considerados	1	3	4	5%	22%
Documentação sobre a extrapolação dos resultados da amostragem conjugadas com a ausência de outros procedimentos de auditoria sobre o remanescente da população	3	4	7	8%	39%
Ausência/insuficiência de procedimentos de análise de eventos subsequentes	1	0	1	1%	6%
	10	8	18	21%	100%

Ao nível da Execução, as observações de relevância (excluindo os resultados insatisfatórios) representam 21% do número total, destacando-se:

- as observações relativas a insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria (tendo em conta o disposto no parágrafo 6 e as orientações dos parágrafos A1 a A24 da



ISA 500 – Prova de Auditoria), com 33% do número total de observações de relevância neste âmbito e 7% do número total de observações de relevância;

- as observações relativas à documentação sobre a extrapolação dos resultados da amostragem conjugadas com a ausência de outros procedimentos de auditoria sobre o remanescente da população (tendo em conta o disposto na ISA 530 – Amostragem de Auditoria), com 39% do número total de observações de relevância neste âmbito e 8% do número total observações de relevância.

Desdobramento das observações de relevância por categoria - Relato

Relato	Ciclo 2020/2021				
	SROC	ROC	Total	% total observações relevância	% Total
Insuficiente documentação sobre julgamentos que suportam a opinião	2	2	4	5%	13%
Insuficiências no texto de reservas, ênfases ou outras matérias	11	6	17	20%	57%
CLC não seguiu integralmente o modelo da GAT	4	5	9	11%	30%
	17	13	30	36%	100%

Ao nível do Relato, as observações representam 36% do número total de observações de relevância (excluindo os resultados insatisfatórios), destacando-se as insuficiências no texto de reservas, ênfases ou outras matérias (tendo por base a ISA 705 R – Modificações à opinião no relatório do auditor independente e a ISA 706 R – Parágrafos de ênfase e parágrafos de outras matérias no relatório do auditor independente).

Desdobramento das observações de relevância por categoria

Divulgações, DOG, Honorários e Outras	Ciclo 2020/2021				
	SROC	ROC	Total	% total observações relevância	% Total
Insuficiências na análise das divulgações do Anexo às demonstrações financeiras	9	13	22	26%	76%
Insuficiências no texto da Declaração do Órgão de Gestão	0	3	3	4%	10%
Declaração do Órgão de Gestão não inclui os ajustamentos de auditoria não corrigidos	1	0	1	1%	3%
Ausência de contrato de prestação de serviços	0	1	1	1%	3%
Tratamentos contabilísticos inadequados	1	1	2	2%	7%
	11	18	29	35%	100%

Nas outras insuficiências, as observações representam 35% do número total de observações de relevância (excluindo os resultados insatisfatórios), destacando-se as insuficiências na análise das notas



às demonstrações financeiras (tendo por base o disposto nos parágrafos 10 a 15 da ISA 700 – Formar uma opinião e relatar sobre demonstrações financeiras e o parágrafo 8 da ISA 230 – Documentação de Auditoria).

Em relação aos dossiês com resultado insatisfatório, destacam-se as seguintes observações que conduziram a esta classificação:

- Planeamento - ausência ou insuficiências relevantes na documentação de (i) materialidade, (ii) avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente de tecnologias de informação, e (iii) resposta aos riscos de distorção material em áreas materialmente relevantes das demonstrações financeiras;
- Execução – insuficiente âmbito, extensão e/ou profundidade dos testes de auditoria e/ou insuficiências na documentação dos testes de auditoria executados e dos julgamentos considerados em áreas materialmente relevantes;
- Relato – insuficiente documentação sobre os julgamentos que suportam a avaliação final da materialidade das distorções não corrigidas superiores à materialidade planeada e insuficiências no texto de reservas, ênfases ou outras matérias.

8. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

8.1 Dossiers com observações e recomendações de relevância

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do artigo 21.º do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento conferem, assim, a possibilidade aos ROC/SROC naquelas circunstâncias de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores-relatores usando um guia específico e abrangem, relativamente ao controlo vertical, para além do dossiê onde foram notadas as observações que justificaram o acompanhamento um dossier adicional selecionado pelo controlador-relator de entre dois indicados pela CCQ, sendo a extensão da inspeção adaptada às circunstâncias.

Conforme referido no ponto 2. acima, no presente ciclo foi possível retomar os acompanhamentos que tiveram de ser suspensos em março de 2020 devido aos constrangimentos decorrentes da pandemia COVID 19.

A situação dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade do ciclo 2018/2019 e 2019/2020 é a seguinte:



Processos de acompanhamento - 2018

	Nº processos	Processos com observações de relevância no controlo horizontal	Dossiers com observações de relevância no controlo vertical
Processos cancelados	1	1	1
Processos encerrados			
Recomendações satisfatoriamente implementadas	12	3	13
Recomendações insatisfatoriamente implementadas	0	0	0
Processos em seguimento	10	4	13
Total	23	8	27

Foi cancelado um processo de acompanhamento devido a cancelamento da atividade e encerrados 12 processos por se considerarem satisfatoriamente implementadas as recomendações efetuadas.

Os restantes processos transitam para o ciclo seguinte para seguimento das ações de implementação das medidas corretivas às observações decorrentes do controlo de qualidade.

Processos de acompanhamento - 2019

A execução dos processos de acompanhamento de 2019 está mais atrasada – foram apenas concluídos nove dos 19 acompanhamentos planeados.

8.2 Dossiers com resultados insatisfatórios

Os controlos de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ com resultados insatisfatórios e os processos de acompanhamento em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar.

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, a ação disciplinar sobre os processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na *internet*.

Uma vez transitados em julgado, os mesmos são subsequentemente alvo de acompanhamento. No presente ciclo, transitaram em julgado os sete processos que foram classificados como insatisfatórios no ciclo de 2017/2018. Dos sete acompanhamentos, três foram cancelados devido a cancelamento da atividade, encontrando-se os restantes quatro em seguimento.



8.3 Acompanhamentos específicos

Para além dos acompanhamentos referidos nos pontos 8.1 e 8.2, encontram-se em seguimento oito processos de acompanhamento acordados com a CMVM (um processo de 2016, três processos de 2017 e quatro processos de 2018).

9. INTERAÇÕES COM A CMVM

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento à CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos Revisores e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que não realizam trabalhos de revisão legal das contas de entidades de interesse público, salientando-se:

- a) Informação sobre os critérios de seleção e listas de revisores e sociedades de revisores que não prestam serviços a EIP utilizados no sorteio público anual;
- b) Comunicação da lista anual de controladores-relatores e sua afetação aos processos de controlo horizontal e vertical;
- c) Comunicação dos dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
- d) Emissão dos Pareceres de conclusão do controlo de qualidade;
- e) Apresentação das conclusões e resumos com as classificações dos processos do controlo de qualidade anual;
- f) Relatório detalhado com todas as ações de acompanhamento efetuadas aos processos com observações da CMVM sobre o ciclo 2017/2018 submetido a 6 de janeiro de 2021;
- g) Resposta aos comentários e recomendações efetuados pelo Departamento de Supervisão de Auditoria (DSA) da CMVM no seu relatório interlocutório recebido em abril de 2021, no âmbito da sua supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2019/2020 submetida a 12 de julho de 2021;
- h) Realização de reuniões com a CMVM facultando os esclarecimentos solicitados relativamente aos controlos de qualidade realizados no ciclo anterior.

A CCQ tomou em devida consideração todos os comentários/recomendações do DSA da CMVM, salientando-se a forma construtiva como decorreram as diversas interações e a compreensão do DSA face ao adiamento da calendarização planeada, em virtude da situação pandémica.

10. RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM

Conforme referido no capítulo precedente, foi recebida em abril de 2021 a versão preliminar do relatório interlocutório com os comentários e recomendações efetuadas pelo DSA da CMVM, no âmbito da sua



supervisão do controlo de qualidade relativo ao ciclo 2019/2020. A resposta da OROC foi submetida a 12 de julho de 2021.

Na referida versão interlocutória do “Relatório da supervisão da CMVM ao controlo de qualidade realizado pela OROC no ciclo 2019/2020”, foram destacadas as seguintes recomendações para as quais apresentamos a respetiva resposta da CCQ:

Recomendações do DSA	Comentários da CCQ
<i>A CCQ deve continuar a promover junto dos CR uma sessão de esclarecimentos antes do início do controlo de qualidade na qual devem ser comunicadas as principais irregularidades identificadas pela CCQ e pela CMVM no ciclo anterior, e enunciadas as medidas que os CR devem considerar para mitigar as matérias, referidas no ponto 2.1, que conduziram à alteração de classificação atribuída ou do parecer emitido pela CCQ, bem como outras matérias relevantes (ex. os CR sempre que identificarem incumprimentos devem referir as normas incumpridas, verificação do cumprimento de legislação nova/atualizada, etc.).</i>	O procedimento descrito pelo DSA tem sido realizado pela CCQ de forma recorrente e será mantido nos ciclos futuros.
<i>Na avaliação que os CR fazem do sistema interno de controlo de qualidade do auditor, habitualmente, não têm em consideração as observações relevantes decorrentes da análise dos dossiês. Apesar da CCQ avaliar o seu impacto nos resultados do controlo horizontal, consideramos que a CCQ deverá alertar os CR para na avaliação do controlo de qualidade interno terem em consideração que as deficiências detetadas no controlo vertical podem refletir ineficácia/ineficiências no sistema interno de controlo de qualidade pelo que deverão resultar em observações do CR no controlo horizontal.</i>	A recomendação tem sido seguida. Tendo em conta que nem todos os CR a seguem, a mensagem será novamente reforçada para ser tido em conta nos próximos ciclos.
<i>Ao longo do processo de controlo de qualidade, a CCQ deve assegurar o acompanhamento dos CR, garantindo de forma tempestiva que os questionários incompletos, ou com falhas de informação (para mitigar as situações referidas no capítulo 2.2 i) a iii)), são corrigidos e melhorados e as conclusões são adequadas antes da emissão do parecer do CCQ.</i>	O procedimento referido pela CMVM já foi adotado pela CCQ no ciclo em análise, tendo-se verificado algumas melhorias. Não obstante, é um processo que necessita de continuidade e reforço nos procedimentos para obter uma melhor harmonização dos resultados.
<i>A CCQ deve equacionar a implementação de um sistema de avaliação de desempenho dos CR tendo por base a qualidade dos questionários obtidos,</i>	A CCQ tem como preocupação principal entender a análise que foi efetuada sobre o processo de auditoria evidenciado pelo



Recomendações do DSA	Comentários da CCQ
<i>assegurando um controlo mais efetivo sobre a qualidade dos trabalhos dos CR.</i>	controlado. Há, naturalmente, uma apreciação do trabalho efetuado pelos CR que tem por objetivo preparar as formações seguintes e influenciar, se aplicável, a seleção para o ciclo seguinte.
<i>Conforme referido na alínea iv) do capítulo 2.2, a CCQ deve justificar o seu julgamento para todas as situações de divergência entre os seus pareceres e as conclusões / recomendações e/ou guias do CR, assim como também deverão ser justificadas as classificações atribuídas pela CCQ que não se enquadram no padrão de decisão habitual. Estas justificações podem ser incluídas numa secção específica do "Relatório de recomendações e conclusões".</i>	A CCQ entende que o disposto nos seus pareceres é suficientemente explicativo para enquadrar as referidas situações. A CCQ mantém um registo de todos os fatores tidos em conta na sua tomada de decisão quanto à avaliação das conclusões dos controlos.
<i>A OROC deve considerar a possibilidade de obter uma cópia do dossiê de auditoria, junto do auditor antes do início do controlo, para consulta por parte da CCQ, permitindo obter informação que pode esclarecer eventuais dúvidas que surjam da análise dos guias verticais.</i>	A OROC não considera que o sugerido pela CMVM seja operacionalmente apropriado, atentos os princípios de confidencialidade e racionalidade de custo/benefício do procedimento. A conferência dos guias é realizada pelos membros da CCQ por razoabilidade das respostas e pedido de esclarecimentos caso seja necessário. Permitimo-nos notar que estes controlos de qualidade têm um enquadramento próprio e não carecem de uma análise em toda a extensão do dossiê de auditoria. Nos casos em que são feitas inspeções por outros motivos que não este controlo de qualidade de rotina, são adotados procedimentos mais profundos e mais documentados, naturalmente.
<i>A CCQ deverá remeter à CMVM não só os Guias de Controlo Horizontal e Vertical (a informação financeira, relatório de gestão, DOG, CLC e outros documentos emitidos pela entidade e/ou pela SROC/ROC), como também quaisquer anexos para onde remeta o descrito nos referidos Guias (a título de exemplo, mapas de formação, questionários de PBCFT de aceitação/continuação do relacionamento com o cliente utilizados, entre outros).</i>	A OROC não considera que o sugerido pela CMVM seja o operacionalmente apropriado, atentos os princípios de confidencialidade e racionalidade de custo/benefício do procedimento.
<i>Para a emissão do parecer, a CCQ deve ter critérios de avaliação formalmente definidos e implementados que permitam consistência nas classificações atribuídas ao processo sujeitos a</i>	Sem prejuízo de existirem orientações em relação a certas situações, a CCQ entende que será difícil materializar critérios objetivos de avaliação suficientemente abrangentes. Como é



Recomendações do DSA	Comentários da CCQ
<i>controlo horizontal e vertical. A OROC deve disponibilizar os seus critérios de avaliação à CMVM para posterior discussão.</i>	normal em qualquer processo de avaliação, existem sempre julgamentos sobre cada apreciação. De qualquer forma, é intenção da CCQ elaborar “posições escritas” sobre estas matérias no sentido de auxiliar os controladores-relatores na avaliação do cumprimento das mesmas e, ao mesmo tempo, auxiliar a CCQ e o DSA na graduação da severidade dos eventuais incumprimentos detetados, tendo em conta os critérios de proporcionalidade que se impõem.
<i>A OROC deve considerar a possibilidade de incentivar os ROC responsáveis pelos trabalhos em que são identificadas observações de relevância, mesmo nos casos em que tal não afeta a opinião emitida, a frequentar formação relacionada com a aplicação das Normas Internacionais de Auditoria (ISA)</i>	Será uma recomendação a seguir com caráter de prioridade alta.
<i>A CMVM recomenda à OROC que desencadeie ações pontuais adequadas baseadas quer nos indicadores referidos na alínea v) do capítulo 2.2 (cuja grelha poderá ser melhorada gradualmente como base no Guia de AQI desenvolvido pela CMVM), quer em outras fontes de informação que suscitem indícios de irregularidades em termos de qualidade de auditoria ou de independência dos auditores (exemplos: honorários muito baixos, mandatos demasiado curtos, entre outros)</i>	Será uma recomendação a seguir com caráter de prioridade média.
<i>Conforme abordado em reuniões realizadas entre a CMVM e a CCQ, consideramos conveniente que sejam dissociadas as datas do sorteio público para efeitos de controlo de qualidade pela OROC e da emissão do relatório anual da CCQ (que têm coincidido no início de junho), de modo a que este relatório possa acolher as conclusões do processo de diálogo entre a CMVM e a OROC sobre as reclassificações advogadas pela CMVM. Entende a CMVM que, para tal, seria adequado retardar a emissão do relatório anual da CCQ.</i>	Será uma recomendação a seguir sempre que possível, tendo em conta o calendário previsto para a execução do ciclo anual.

No dia 30 de setembro de 2021, a CMVM publicou o seu relatório de “Resultados Globais do Sistema de Controlo de Qualidade da Auditoria – Ciclo 2020-2021” o qual contém no capítulo 2.2.3. recomendações dirigidas à OROC a respeito do controlo de qualidade, as quais estão em consonância com as recomendações referidas no quadro acima.



11. NOTAS FINAIS

Nunca é demais salientar as seguintes considerações já manifestadas em relatórios anteriores:

- a) Continua a existir por parte da OROC um reforço dos meios e recursos dedicados ao controlo de qualidade. O controlo de qualidade, enquanto processo de identificação regular de aspetos que podem ser melhorados, tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para assegurar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral;
- b) O processo de controlo de qualidade, que se pretende indutor da adoção exemplar dos procedimentos técnicos à luz das normas de auditoria em vigor, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios. Não obstante, na defesa da imagem da Profissão, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais, a CCQ tem vindo a relatar tais situações ao órgão competente para seguimento disciplinar; e
- c) As conclusões do controlo de qualidade continuam a ter um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que se desenvolvem.

Por último, a CCQ expressa o seu profundo agradecimento a todos os ROC envolvidos no processo de controlo de qualidade do ciclo agora findo.

Em representação da Comissão do Controlo de Qualidade

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
(Presidente)

